



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: XII, Extra n: 1712 - Juatuba- MG, Segunda-Feira 23 de Novembro de 2020

1

## Atos do Poder Executivo

### Educação

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a organização do Processo de Eleição do Coordenador de Área de estudo Professor III no Sistema Municipal de Ensino de Juatuba.

Considerando o art. 36, da Lei Complementar nº. 77, de 18 de setembro de 2006; a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os coordenadores de área de estudo deverão ser efetivos, fazer parte do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Art. 36, Parágrafo único, do estatuto do magistério.

Art.2º - Ser eleito por seus pares, com mandato de dois anos, desde que, tenha avaliação de desempenho satisfatória, não podendo ser reconduzido ao cargo.

Art. 3º - A eleição ocorrerá nas seguintes coordenações:

- ☐ Geografia
- ☐ Educação Física
- ☐ Ciências
- ☐ Língua Portuguesa
- ☐ Matemática
- ☐ Língua Inglesa
- ☐ História
- ☐ Ensino Religioso
- ☐ Arte

Art. 4º - Art. 5º - Caso não haja interesse de assumir a coordenação de área por parte de nenhum profissional efetivo, a escolha do coordenador ficará para 2021, com a contratação de um professor para assumir a função.

Art. 5º - O coordenador de área de estudo, não perderá os seus direitos pessoais, progressão, vencimento ou lotação, quando do ato de assumir a função de coordenador de área de estudo, conforme Art. 36, Parágrafo único do estatuto do magistério. Em caso de aposentadoria, segue-se a determinação da Constituição Federal, Artigo 40, § 5º (Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.)

Art. 6º - O coordenador de área de estudo, terá dedicação exclusiva para o desenvolvimento de seu trabalho junto à coordenação de área, com carga horária idêntica ao seu cargo de origem.

Art. 7º - Perfil exigido para assumir a função de Coordenador de Área:

Parágrafo Único - Os coordenadores terão a função de coordenar os grupos de estudo, planejar e percorrer as escolas, garantindo que os combinados em grupo de estudo sejam colocados em prática de sala de aula. Além disso, ter espírito de grupo, ser líder, responsável com suas atribuições e estar de acordo com a proposta da Secretária de Educação de Juatuba.

Art. 8º - Todos os professores efetivos, componentes do grupo, que estiverem presentes e que não estejam afastados por licença médica (exceto licença maternidade), que não estejam afastados ou estiveram afastados nos últimos 06(seis) meses anteriores à eleição por ajustamento funcional, cedido, cargo comissionado ou outras, que não seja licença maternidade e férias ou férias prêmio, poderão votar e ser votados, desde que respeitem as cláusulas anteriores.

Art. 9º - Caso haja empate entre um ou mais professores, os critérios de desempate serão:

1º- o candidato que tiver o maior tempo de efetivo exercício no magistério municipal;

2º - o candidato de maior idade.

Art. 10º - São atribuições específicas do coordenador de área de estudo:

☐ Promover a articulação e integração dos profissionais de sua área com outras áreas, buscando desenvolver a interdisciplinaridade na escola.

☐ Promover reuniões com os profissionais de sua área, para discussão, reflexão e elaboração de projetos que permitam o desenvolvimento de um trabalho de boa qualidade no processo ensino-aprendizagem.

☐ Assessorar o professor nas atividades didático-pedagógicas.

☐ Articular a integração de projetos com os outros coordenadores de área, tornando o trabalho docente mais produtivo e menos desgastante.

☐ Apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

☐ Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino de sua área.

☐ Promover a capacitação, bem como a certificação dos profissionais da educação que participarem dos cursos

oferecidos pela Secretaria de Educação de Juatuba.

☒ Visitar as escolas, assessorar o professor e coordenar seu trabalho no cotidiano da sala de aula, através de um trabalho cooperativo com a supervisão escolar.

Art. 11º - Poderão se candidatar ao cargo de coordenador de Artes, os professores de Artes que estão em período probatório, pois os professores de artes efetivos ainda não terminaram o período probatório.

Juatuba, 23 de novembro de 2020.

Denise Reis Navarro  
Secretária Municipal de Educação

### Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - PREGÃO ELETRONICO nº 22/2020, PA 339/2020- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, tipo menor preço por item. Data e hora da sessão: 10/12/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) e email [licitacao@juatuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@juatuba.mg.gov.br). Maiores informações pelo telefone 3535-8200. Rafaela T F da Silva- Pregoeira.